

DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

Município de Araripina – Pernambuco

Documento consolidado contendo procedimentos administrativos, requisitos, documentação necessária, prazos e fundamentação legal referentes aos benefícios fiscais municipais vigentes.

LEI MUNICIPAL Nº 3.205/2025

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO ISSQN E IPTU

Objetivo do benefício

Promover a regularização de débitos tributários municipais relativos ao ISSQN e IPTU, mediante concessão de parcelamentos, descontos, remissão de juros e multas, conforme regulamentação municipal.

Quem pode solicitar

- Pessoas físicas;
- Pessoas jurídicas;
- Contribuintes com débitos de ISSQN;
- Contribuintes com débitos de IPTU;
- Responsáveis tributários inscritos em dívida ativa municipal.

Como solicitar

O interessado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos para formalizar requerimento administrativo de adesão ao REFIS, solicitando:

- parcelamento;
- desconto;
- emissão de boletos;
- consolidação da dívida;
- atualização de débitos.

Documentação necessária

Pessoa Física

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Cadastro imobiliário ou inscrição municipal;
- Comprovante de propriedade ou posse do imóvel.

Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ;
- Contrato social;
- Documento do representante legal;
- Inscrição municipal;
- Procuração, quando houver representante.

Prazo para solicitação

O prazo observará o período de vigência estabelecido pela legislação do REFIS e atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Fazenda.

Prazo de análise

O pedido será analisado administrativamente pela Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos, observando os procedimentos internos de consolidação e negociação fiscal.

Setor responsável

Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos
Secretaria da Fazenda
Sede da Prefeitura Municipal de Araripina

Forma de acompanhamento

O contribuinte poderá acompanhar:

- presencialmente;
- mediante protocolo administrativo;
- através do setor de tributos;
- por sistema eletrônico, quando disponível.

Fundamentação legal

Lei Municipal nº 3.205/2025
Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do ISSQN e IPTU.

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

BENEFÍCIOS FISCAIS DESTINADOS À ATIVIDADE DE MOTOTÁXI

Objetivo do benefício

Conceder benefícios fiscais relacionados à atividade de mototáxi, incluindo:

- desconto sobre licenciamento anual;
- desconto sobre ISS;
- parcelamento de débitos;

- isenção de juros e multas;
- baixa de débitos referentes ao período pandêmico.

Benefícios concedidos

Exercício de 2025

- Desconto de 20% sobre:
- licenciamento anual;
- Imposto Sobre Serviços – ISS.

Exercícios de 2022 a 2024

- Isenção de juros e multas;
- Parcelamento em até 24 parcelas;
- Parcela mínima de R\$ 40,00.

Exercícios de 2020 e 2021

- Baixa administrativa dos débitos em razão dos impactos econômicos da pandemia da COVID-19.

Quem pode solicitar

- Mototaxistas regularmente cadastrados no Município;
- Permissionários da atividade de mototáxi;
- Contribuintes vinculados à atividade econômica regulamentada.

Como solicitar

O interessado deverá protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos, solicitando o enquadramento no benefício fiscal previsto no Decreto Municipal nº 043/2025.

Documentação necessária

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Permissão ou cadastro municipal de mototaxista;
- Inscrição municipal;
- Documentação do veículo;
- Comprovantes relacionados aos débitos existentes.

Prazo para solicitação

O pedido deverá observar o calendário administrativo e tributário do exercício vigente.

Prazo de análise

A análise será realizada pela Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos, conforme procedimentos administrativos internos.

Setor responsável

Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos
Secretaria da Fazenda
Sede da Prefeitura Municipal de Araripina

Forma de acompanhamento

- Atendimento presencial;
- Consulta por protocolo;
- Acompanhamento administrativo junto ao setor tributário.

Fundamentação legal

Decreto Municipal nº 043/2025.
Lei Municipal nº 2.888/2017, artigos 273 e 378.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Objetivo do benefício

Regulamentar a concessão de isenção do IPTU para pessoas em situação de vulnerabilidade social, baixo poder aquisitivo ou dificuldade econômico-financeira.

Quem pode solicitar

Contribuintes que:

- possuam baixa renda;
- estejam em situação de vulnerabilidade social;
- utilizem o imóvel como residência própria;
- atendam aos critérios estabelecidos pela legislação municipal.

Critérios obrigatórios para concessão

O requerente deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- imóvel com área construída não superior a 70m²;
- imóvel não poderá ser terreno sem edificação;
- terreno não superior a 250m²;
- valor do IPTU igual ou inferior a 50 UFMs;
- possuir apenas um imóvel;
- não possuir estabelecimento mercantil fixo inscrito no cadastro municipal;
- residir no imóvel objeto da solicitação;
- possuir renda não superior a um salário mínimo.

Situações excepcionais

Em casos excepcionais, mesmo não atendendo integralmente alguns critérios objetivos, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome poderá emitir parecer social fundamentado sobre a condição de vulnerabilidade do requerente.

Como solicitar

O interessado deverá: 1. Solicitar Declaração de Pobreza e/ou Situação de Dificuldade Econômico-Financeira; 2. Protocolar requerimento administrativo; 3. Apresentar documentação comprobatória; 4. Submeter o pedido à análise da Fazenda Pública Municipal.

Documentação necessária

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Documento do imóvel;
- Cadastro imobiliário;
- Comprovante de renda;
- Declaração social emitida ou validada pela assistência social;
- Documentos complementares eventualmente solicitados pela administração tributária.

Procedimento administrativo

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome realizará análise social preliminar.

Posteriormente, a Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos realizará:

- conferência cadastral;
- análise dos requisitos legais;
- homologação ou indeferimento do benefício fiscal.

Prazo para solicitação

O pedido deverá ser realizado dentro do exercício tributário vigente.

Prazo de análise

O processo administrativo será analisado conforme fluxo interno da administração tributária municipal.

Setor responsável

Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos
Secretaria da Fazenda
Sede da Prefeitura Municipal de Araripina

Órgão auxiliar

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Forma de acompanhamento

- Atendimento presencial;
- Consulta mediante protocolo;
- Acompanhamento junto ao setor tributário municipal.

Fundamentação legal

Decreto Municipal nº 015/2025.

Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.888/2017.